



TERMO DE NÃO CONFORMIDADE – ANDIRÁ

1. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade.

Dessa forma, foi realizada a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto prestados pelo SAMAE do município de Andirá.

2. LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados ao ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA no 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA no 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA no	Dispõe sobre as condições e padrões de

430/2011	lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria MS no 2914/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria MS no 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3. NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado em fiscalização os sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto apresentaram as seguintes não conformidades:

Nº	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO
POÇO PROFUNDO IVAÍ		
1	Evidenciada a ausência de limpeza e capina no perímetro sanitário do poço tubular	Realizar capina e limpeza
POÇO PROFUNDO MAJOR		
2	Evidenciada a ausência de limpeza e capina no perímetro sanitário do poço tubular	Realizar capina e limpeza
CASA DE TRATAMENTO DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		
3	Instalações físicas em más condições: bancadas e paredes deterioradas	Realizar manutenção e reparos das instalações físicas (recomenda-se substituir bancada de apoio da bomba dosadora e reparar revestimento deteriorado da parede)
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BARREIRO		
4	Área de operação da ETE com vegetação em excesso	Realizar capina e limpeza
5	Caixa de areia sem limpeza e manutenção	Remover material decantado e destinar para aterros sanitários
6	Reatores anaeróbios obstruídos e com acúmulo de material orgânico	Remover material acumulado e destinar para aterros sanitários
7	Leito de secagem com vegetação em excesso e sem utilização	Remover a vegetação dos leitos de secagem e operar leitos para desidratação de lodo

Nº	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS ANTAS		
8	Área de operação da ETE com vegetação em excesso	Realizar capina e limpeza
9	Caixa de areia sem limpeza e manutenção	Remover material decantado e destinar para aterros sanitários
10	Reatores anaeróbios obstruídos e com acúmulo de material orgânico	Remover material acumulado e destinar para aterros sanitários
11	Leito de secagem com vegetação em excesso e sem utilização	Remover a vegetação dos leitos de secagem e operar leitos para desidratação de lodo

Maringá, 21 de janeiro de 2019.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil CREA/PR 128150/D